



LEI Nº 1193/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, EM CARÁTER PROVISÓRIO, A GRATIFICAÇÃO ESTABELECIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 12 DE JUNHO DE 2013, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS QUE ESTÃO TRABALHANDO DIRETAMENTE NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional e provisório, a Gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 982, de 12 de junho de 2013, aos servidores municipais efetivos, comissionados e temporários que estão trabalhando diretamente no enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19).

§ 1º Farão jus à gratificação referida no “caput” deste artigo os profissionais indicados em Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A gratificação será concedida segundo critérios técnicos definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A gratificação será concedida por um período de até 3 (três) meses de acordo com a conveniência e necessidade decorrente do estado de calamidade pública e emergência em saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado o remanejamento e a suplementação orçamentária para o cumprimento do seu objeto, se insuficientes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 25 dias do mês de maio de 2020.


AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA
Recebido em: 26/06/2020
Horas: 08:33hs. 



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1193/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 25/05/2020 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

PROCURADOR GERAL